



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMF Nº 077/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, e

Considerando que mencionados valores foram empenhados e inscritos em restos a pagar não processados no exercício em questão;

Considerando que a Administração poderá rever seus próprios atos a qualquer tempo, desde que evitados de ilegalidade e ressalvados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF),

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar parte da Dívida Flutuante do Poder Legislativo Municipal de Fundão, referente a restos a pagar não processados do exercício de 2020, provenientes de despesas compromissadas, mas não pagas no orçamento de 2019, totalizando R\$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais), na forma demonstrada seguinte:

Processo Nº	Empenho Nº	Credor	Valor
031/2019	100/2019	Centro e Reparação Automotiva Serracar Ltda	78,00
030/2019	058/2019	Auto Center Falqueto Ltda	608,00
097/2019	160/2019	Comercial GB de Gás e Água Ltda	75,00

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma desta Portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de dezembro de 2020.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Fundão